



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 503/68

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo  
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dis-  
pender a importância de Rcr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) pa-  
ra fazer face as despesas dos festejos do dia 8 de dezembro em honr  
ra a Nossa Senhora da Conceição, padroeira desta cidade.

Art. 2º - As despesas em que esta lei faz referência, advi  
rão do possível excesso de arrecadação.

Guarapari, 26 de dezembro de 1968

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Ass. Marianna Eliza de Oliveira